

**HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 27.902.165/0002-96 | NIRE 33.3.0035572-3

Ata Lavrada da Assembleia Geral Extraordinária**Realizada em 25 de março de 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026), às 9hrs00min, na sede social da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, sita à Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 02, Sala 902, no bairro da Barra da Tijuca, CEP 22.775-057. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em face da presença de acionista detentora da totalidade das ações representativas do Capital Social da Companhia ("Acionista"), nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, arquivado em sua sede. 3. **MESA:** Presidida por **Daniel Lafer Matandos** e secretariada por **Carolina de Farias Vilela**. 4. **ORDEM DO DIA:** (i) em conformidade com o Artigo 12, inciso "xvii" do Estatuto Social da Companhia, tratar, discutir e deliberar a respeito da possibilidade de celebração, pela Companhia, representada na forma que lhe é exigida nos termos do Estatuto Social vigente, de **Contrato de Contragarantia** referente a produto de **Seguro Garantia Judicial**, conforme ofertado por e negociado junto a **Tokio Marine Seguradora S.A.** ("Contrato de Contragarantia"); e (ii) havendo voto positivo de deliberação da Acionista no sentido de assegurar à administração da Companhia a autorização para seguir com a contratação do seguro em questão, autoriza-la a proceder ao quanto necessário para efetivar formalizar a contratação com a tomada de todas as medidas legais e administrativas cabíveis. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias descritas na ordem do dia, sendo autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos em conformidade com o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a única Acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 5.1. Sujeita às normas que regem a Companhia, a Acionista, em conformidade com o quanto versa o Artigo 12, inciso "xvii" do Estatuto Social da Companhia, sobre a necessidade de prévia autorização da Assembleia Geral para que a Companhia, em sendo representada por sua administração, proceda à celebração de quaisquer acordos que impliquem obrigações em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), **manifestou seu voto afirmativo para a contratação e celebração do Contrato de Contragarantia**, conforme ofertado por e negociado junto à **Tokio Marine Seguradora S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.164.021/0001-00, que tem seu funcionamento autorizado e fiscalizado pela **Superintendência de Seguros Privados** ("SUSEP") desde 19/10/1994, sendo registrada perante tal órgão sob o código FIP 06190 e por ele liberada para a comercialização de seguros no ramo 07 de Riscos Financeiros, do qual faz parte a Garantia Judicial (50) ("**Seguradora**"). 5.1.1. Fez consignar a Acionista, nesta oportunidade, que o Seguro Garantia Judicial cuja contratação é ora ampla e irrestritamente aprovada e autorizada, o é sem qualquer tipo de limitação de valores financeiros e/ou sem que seja atribuída tal garantia a um ou mais processos judiciais concretos e/ou potenciais, em curso ou não, podendo ser utilizada conforme o entendimento e melhor juízo da administração da Companhia, na figura de seu corpo diretivo. 5.1.2. De igual forma, solicitou fosse feito constar da redação da ata que ora se lavra que a autorização ora concedida à Companhia o é de forma independente da existência ou não de parte intermediária que porventura participe do processo de contratação do Seguro Garantia na forma de corretora de seguros e, havendo, de fato, parte intermediária, independentemente de qual seja esta parte, desde que devidamente cadastrada junto à SUSEP e em regular cumprimento de suas obrigações legais e regulatórias que a permitam o exercício de suas atividades econômicas sem que recaia sobre a Companhia e/ou sobre a Acionista qualquer tipo de potencial prejuízo decorrente da contratação ora autorizada. 5.2. Por fim, a Acionista autorizou a administração da Companhia, na forma como deve ser representada por sua diretoria executiva estatutária e/ou a quem esta conceder poderes, desde que respeitadas as regras de outorga de mandato previstas no Estatuto Social vigente, a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui tomadas, desde o registro desta Ata lavrada em Assembleia Geral no competente registro do comércio, até a assinatura de quaisquer documentos inerentes à operação ora aprovada e autorizada, bem como à realização de transferência bancária e/ou pagamento referente a quaisquer prêmios porventura previstos em eventuais apólices de seguros emitidas pela Seguradora. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos que, lida e achada conforme por todos, foi assinada pelos presentes, o sendo em via eletrônica, na forma autorizada pela Instrução Normativa 81 de 2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração ("IN 81/20" e "DREI") em seu artigo 36. Mesa: **Daniel Lafer Matandos** – Presidente – e **Carolina de Farias Vilela** – Secretária. **Acionista presente: CAP TC Torres e Participações S.A.** Rio de Janeiro/RJ, 25 de março de 2026. *Certifica-se que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, arquivado na sede da Companhia. Página de Assinaturas Integrante da Ata Lavrada da Assembleia Geral Extraordinária Realizada às 9hrs00min do dia 25 do mês de março do ano de 2026 da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. Gabriel de Oliveira Voi. Secretário Geral. Certifico o arquivamento em 30/03/2026, sob o número 00007683665 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação E28A79FAC678087536431564FA-8E723C4329BE3A4401CCB8785BEÉBDEFF07ADC.*

